



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 84

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária,

Em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 215, parágrafo único, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte **EMENDA**:

Área de atuação da administração – Prefeitura Municipal

Programa: Mudanças Climáticas e Resiliência – ~~Biodiversidade~~

Objeto: *Elaborar e implantar o Plano Municipal da Mata Atlântica e do Cerrado.*

Justificando: A pandemia do Covid-19 escancarou para o Mundo que as doenças zoonóticas, transmitidas entre animais e pessoas, estão intimamente ligadas à saúde dos ecossistemas. O surto de coronavírus destaca a **necessidade de proteger toda a biodiversidade para a saúde de todos nós**. A ciência é fundamental para entender nosso mundo, desde pandemias até as causas das mudanças climáticas. Nossa resposta a essas emergências deve ser liderada pelas cidades para encontrarem a soluções mais sustentáveis. Um estudo lançado na Revista Nature Climate Change (29/05/2017) aponta que os efeitos das mudanças climáticas podem ser dobrados nas cidades devido à chamada “ilha de calor urbano”. A pesquisa analisou 1.692 cidades e concluiu que os custos econômicos do aquecimento global podem ser 2,6 vezes maiores quando considerada essa ilha de calor do que quando não é considerada. No pior cenário em uma cidade, a perda pode chegar a 10,9% do Produto Interno Bruto (PIB) até o final do século, comparado a uma média global de 5,6%.*

Constituição Federal - Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

****Vide em anexo o documento que aponta a justificativa completa, que foi endossada por diversas organizações de Ribeirão Preto.***

Valor estimado: R\$250.000,00 (valor para suplementar a classificação funcional supra)

Fonte de custeio: Recursos próprios.

OBS: Fica autorizada a Administração Municipal a promover o detalhamento orçamentário da presente emenda nos anexos pertinentes, constantes no presente Projeto de Lei nº 66/20.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 25 de junho de 2020


Marcos Papa
Vereador


Luis Antonio França
Vereador


Nelson Stefanelli
Vereador

EMENDA Nº. _____

DATA ____/____/____

ART. REF. _____

OBS: _____

VISTO _____

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade.